




MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo
Governo Municipal



**ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.
TP.2017.08.16.01.ADM**

Ao 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017, às 09:00, na sala da Comissão de Licitação, estando presente os integrantes da Comissão: **Presidente:** Maria Denise Soares Azevedo, **MEMBROS:** Francisco Allison Frota Cavalcante e Maria de Jesus Rodrigues Moreira com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS N. TP.2017.08.16.01.ADM, cujo objeto é Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria em procedimentos Administrativos e Financeiros, junto as Unidades Administrativas do Município de Massapê-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E as licitantes **1. A.W.X.OLIVEIRA ASSESSORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº24.069.962/0001-65 e **02.MAXDATA INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº35.058.411/0001-12, não compareceram a sessão. A Presidente da Comissão de Licitação deu prosseguimento ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços abrindo os envelopes "Propostas", simultaneamente, em ato público, estes foram rubricados pela comissão de licitação de licitação, em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e chegou-se ao seguinte resultado: a licitante MAXDATA INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP, apresentou proposta com valor global de R\$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais), assim a empresa MAXDATA INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP, foi vencedora pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, como as empresas estão sem representantes e não podem interpor recurso quanto contra sua decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". A presidente solicitou aos membros que fizessem a divulgação do resultado nos mesmos meios legais de publicidade oficial e que seja dado como aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" a contar da data de veiculação. Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê- CE, 02 de outubro de 2017.



Maria Denise Soares Azevedo
Presidente da CPL



Francisco Allison Frota Cavalcante
Membro



Maria de Jesus Rodrigues Moreira
Membro